



Câmara de Conciliação,
Mediação e Arbitragem

Resolução Administrativa nº 01/2020

Estabelece medidas administrativas a serem tomadas pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes e recomendações procedimentais, em razão da Covid-19 e das instruções da autoridades de saúde.

O Presidente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes, com aprovação do Conselho Superior,

CONSIDERANDO a atual conjuntura da disseminação da doença Covid-19, causada pelo novo Coronavírus, já classificada como pandemia pela OMS e as medidas adotadas no âmbito do Cento da Indústria do Estado do Espírito Santo (Cindes) e da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes);

CONSIDERANDO as recomendações das autoridades nacionais e internacionais de saúde para que seja reduzido ao máximo, neste momento, as atividades que promovam contato presencial entre pessoas, buscando diminuir o ritmo da propagação da pandemia;

CONSIDERANDO a natureza emergencial da situação e a necessidade desta Presidência adotar medidas de forma imediata,

RESOLVE:

- 1- SUSPENDER, temporariamente, até revogação expressa, o atendimento presencial realizado no Edifício Findes, devendo todos aqueles que desejem buscar atendimento da Secretaria da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes fazê-lo de forma virtual (pelo e-mail camara.cindes@findes.org.br, com cópia para rpiacenza@findes.org.br) ou via contato telefônico (27 3334 5914 ou 98827 8400).
- 2- DETERMINAR que o protocolo presencial de vias físicas na sede da Câmara está suspenso e que o protocolo de novos casos de procedimentos arbitral e/ou de mediação, bem como todas as comunicações, salvo em determinação em sentido diverso do



**Câmara de Conciliação,
Mediação e Arbitragem**

Tribunal Arbitral ou do Mediador, serão encaminhadas exclusivamente de forma virtual, acompanhado de documentos anexos, pelo e-mail da Câmara (camara.cindes@findes.org.br, com cópia para rpiacenza@findes.org.br).

- 3- SUSPENDER a realização de audiências e reuniões presenciais na sede da Câmara e/ou em qualquer outra localidade. A Secretaria da Câmara viabilizará a realização de audiências remotamente, via Microsoft Teams ou plataforma similar, com o acompanhamento de um case manager responsável. As reuniões serão agendadas pela Secretaria, que enviará um convite via e-mail a todos os participantes.
- 4- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se no site da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes.

Vitória, 27 de abril de 2020.

Luiz Cláudio Allemand
Presidente da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Cindes/Findes

Sayury Otoni
Presidente do Conselho Superior da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem
Cindes/Findes